

# Reforma Tributária em Foco: Segmento de Óleo & Gás

Visão Geral & Perspectivas para o **Futuro**



# Segmento de Óleo e Gás

## Ponderações e possíveis impactos da EC 132/23



### Visão geral da tributação atual:

- **Prestadoras de Serviços**
- Incidência de ISS, PIS e COFINS;
- Possibilidade de aplicação de regimes tributários e aduaneiros como REPETRO, Drawback, Adm. Temp., REB.
- **Midstream e Downstream** (Escoamento, distribuição, armazenagem e comercialização)
- Monofasia de PIS, COFINS e ICMS-ST para alguns combustíveis;
- CIDE na importação e comercialização de petróleo e derivados, gás natural, derivados e álcool etílico combustível;
- ICMS não incidente em operações interestaduais com petróleo e derivados;
- Imunidade de IPI derivados de petróleo, combustíveis e minerais.
- **Upstream - Exploração e Produção**
- Não incidência de ICMS na extração de petróleo bruto e gás natural;
- Operação incentivada, essencialmente, pelo REPETRO (Sped e Industrialização).

### Particularidades entre contribuintes deste segmento:

- Monofasia e substituição tributária;
- Alíquotas *Ad-Rem* e *Ad-Valorem*;
- Regimes Aduaneiros Especiais;
- Possibilidade de Incentivos Estaduais para atividade de Refino de Petróleo e Gás Natural;
- Possibilidade isenção ou carga tributária reduzida do ICMS, equivalente a 3%, conforme Convênio ICMS 03/18 (REPETRO-SPED);
- Diferentes tratamentos tributários a depender da classificação fiscal (NCM);
- Diversidade de alíquotas aplicáveis ao gás natural (12% a 20%).



### Pontos de Atenção: Novo modelo de tributação

**Tributos incidentes:** ✓ IBS ✓ CBS ✓ IS  
**Tributos não incidentes:** Contribuição Estadual

- ✓ Regime específico para combustíveis e lubrificantes
- ✓ Isenção para Adm. Pública



- Possibilidade de cobrança **monofásica** para os combustíveis e lubrificantes em valor fixo por unidade de medida. Atualmente, a monofasia não alcança os lubrificantes;
- Possível uniformização das alíquotas incidentes sobre as operações com gás natural;
- O adquirente poderá aproveitar **créditos** sobre os combustíveis e lubrificantes adquiridos para consumo em sua atividade;
- Percentual fixo de 1% de **Imposto Seletivo** na extração de recursos não renováveis. No mais, o critério de bens prejudiciais à saúde e ao ambiente, pode gerar incidência sobre outras etapas da cadeia e também sobre combustíveis fósseis;
- Manutenção do **tratamento favorecido aos biocombustíveis**, assegurando diferencial competitivo frente aos combustíveis fósseis;
- Possível **aumento da complexidade tributária** no período de transição de 7 anos por conta da coexistência dos dois regimes de apuração;
- Lei Complementar regulamentará a manutenção dos regimes aduaneiros especiais e formas de redução de carga tributária sobre bens de capital, podendo impactar regimes amplamente utilizados pela indústria (*e.g.* REPETRO SPED, DRAWBACK, REB);
- Para utilização do **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais do ICMS** será necessário cumprir os requisitos e condições da benesse concedida e seguir critérios a serem definidos por Lei Complementar.

EY | Building a better working world

## **Sobre a EY**

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

**[ey.com.br](https://ey.com.br)**

**Facebook | [EYBrasil](#)**

**Instagram | [eybrasil](#)**

**Twitter | [EY\\_Brasil](#)**

**LinkedIn | [EY](#)**

**YouTube | [EYBrasil](#)**